



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de ensaios de sondagem STP para atender a demanda do setor de engenharia conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Sondagem de reconhecimento de solo pelo método <b>SPT (standard penetration test)</b> profundidade por perfuração ate impenetrável.	04	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.920,00</b>	
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>		<b>Três mil novecentos e vinte reais.</b>		

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Esses ensaios fornecem dados geotécnicos cruciais, como resistência do solo, compactação e presença de água, fundamentais para o planejamento e execução de obras civis. Uma empresa especializada e habilitada é necessária para garantir a confiabilidade e precisão dos resultados.

A contratação de uma empresa externa otimiza recursos e agiliza processos, já que estas empresas têm equipamentos e profissionais qualificados para realizar os ensaios de forma eficiente e em conformidade com as normas técnicas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução de ensaios de sondagem STP é justificada para subsidiar tecnicamente os projetos e intervenções urbanísticas em andamento, garantindo a segurança e qualidade das obras públicas.

**3.2 DA PESQUISA DE PREÇOS**

3.2.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, encontrado orçamento coletados junto a empresas do ramo e por ser um objeto específico não foi possível localizar em banco de preços.

**4. DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*

### *Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

**5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de execução dos serviços é de 60 dias, com início no dia ...../...../..... e termino no dia ...../...../.....,

**6.2** A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**7.2.** Observar o prazo entrega dos serviços;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

**7.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

**7.5** Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

**7.6** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

**7.7** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

**7.8** Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Sr. Carlos Alexandre de Oliveira**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo **a Sr. Karina de Moura**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

**Karina de Moura**  
Chefe de Gabinete